



INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 02/2021.

<p>AUTOR (ES) SIGNATÁRIO(S)</p> <p>TERESINHA MEDEIROS - PSL.</p>	<p>EMENTA:</p> <p>“Dispõe que seja incluído no grupo prioritário de vacinação contra covid 19 os eletricitas que prestam serviços na Equatorial, bem como os leituristas que prestam serviço para Águas de Teresina em nossa Capital”, e da outras providencias.</p>
--	--

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado incluir no grupo de prioridades de vacinação contra a Covid-19 os servidores da Eletróbrás que trabalham como eletricitas, bem como os leituristas que prestam serviços para Águas de Teresina em nossa Capital.

Art. 2º Os Leituristas e os Eletricitas deverão imunizar-se cumprindo o calendário, por se tratar de trabalho exposto a risco de contaminação como também vir contaminar.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Os servidores Eletricistas (Eletrobrás) e Leituristas (Água de Teresina) também são alvos da não-imunização imediata e por se tratar de uma parcela que lidam diariamente com a população, tornam-se vulneráveis a contaminação e por sua vez contaminar, sendo que o desempenho profissional deles pode afetar futuramente o retorno às atividades presenciais nos órgãos públicos.

Esses profissionais trabalham diariamente se expondo ao risco de contaminação, como também contaminar a outros.

O presente Indicativo de Lei, visa a imunização através da vacina contra covid 19, por se tratar de um vírus transmissível. .

Diante do exposto, com este projeto de lei pretende-se assegurar a vacinação a todos, para que o poder público volte a prestar serviços à população na sua totalidade e capacidade.

Imunização contra o novo corona vírus é fundamental para que grande parte da população possa ficar imune à doença. “Assim, mesmo aqueles que se contaminem terão menor risco de passar a doença adiante”, argumenta a vereadora proponente.

Por todo exposto, encaminhamos o presente Indicativo de Lei e solicitamos apoio dos Nobres Pares para análise e aprovação da presente proposta.

Sala das Sessão: 29 de abril de 2021.


Vereadora TERESINHA MEDEIROS-PSL.